

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Rua da Matriz, 305 – Centro – CEP 59.188-000

CNPJ - 24.214.217/0001-55

LEI N.º 0399/2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1°-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2° - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura.

Art. 2°-Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1° serão utilizados na compra de um novo veículo para uso do Poder Executivo.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Rua da Matriz, 305 – Centro – CEP 59.188-000

CNPJ – 24.214.217/0001-55

ANEXO I - LEI N.º 0399/2022.

LOTE	BEM
01	Palio (Veículo) 2014 Placa OVZ8503
02	Fiat Strada Modificada 2012 Placa OJU4755
03	VW/Kombi 2010 Placa NNS5802
04	Fiat Uno (Sucata) (Queimado)
05	Hyundai HR HDB 2010/2011 Placa NOE5470
06	Fiat Doblo 2015 Placa QGA9266
07	Trator Massey Ferguson 275
08	Trator Massey Ferguson 290
09	Fiat Uno 2013 Placa OKA9444
10	Fiat Mobi Like 2017/2018 Placa QGL2647
11	Fiat Fiorino Modificada 2015/2016 Placa QGA9216
12	Moto Honda CG FAN 125 Placa MYP2392
13	Lote de materiais inservíveis: Notebook, DVD, monitor etc

Jundiá-RN, em 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal